



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes**



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 086/13
Processo n.º: 319 – PE 106/13
Assunto: Vale Alimentação

P A R E C E R

O Executivo Municipal, através do projeto de lei nº 106/2013, altera a redação do art. 5º da Lei nº 3.966/2003, que institui o programa de vale alimentação aos servidores municipais.

Atualmente, o valor do vale-alimentação é de R\$15,00 (quinze reais), o qual passará a ser de R\$18,00 (dezoito reais) a partir de 1º de novembro de 2013.

Consta na mensagem justificativa que, por ser de caráter indenizatório, o vale alimentação não integra o cálculo do índice de comprometimento da folha de pagamento sobre a Receita Corrente Líquida.

Analisada a matéria, os membros da CGP, por unanimidade, deliberaram recomendar a sua aprovação.

É o parecer.

Sala de reuniões, 1º de outubro de 2013.

Ver. Renato Kranz
2.º Secretário

Verª Rosemari Almeida
Presidenta

Ver. Ari Arnaldo Müller

Ver. Marcos Gehlen